



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé<sup>1</sup>  
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

**LEI MUNICIPAL N° 2.356 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N° 2.343, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL - PROMAT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.343, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º O Programa Municipal de Auxílio Transporte Estudantil - PROMAT - instituído no artigo anterior se destina a beneficiar até 100 (cem) estudantes matriculados em instituições particulares e públicas de ensino de nível superior, concedendo o auxílio, desde que preenchidos todos os requisitos desta Lei."**

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.343, de 03 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 21 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE  
QUEIROZ  
MORAES:81917333153

Assinado de forma digital por  
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ  
MORAES:81917333153  
Dados: 2025.07.21 11:26:29  
-04'00'

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

Plano Pluriannual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 21 de julho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.356 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.343, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL - PROMAT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.343, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º O Programa Municipal de Auxílio Transporte Estu-**

dantil - PROMAT - instituído no artigo anterior se destina a beneficiar até 100 (cem) estudantes matriculados em instituições particulares e públicas de ensino de nível superior, concedendo o auxílio, desde que preenchidos todos os requisitos desta Lei."

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.343, de 03 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 21 de julho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.357 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	850.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA	
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	1.450.000,00

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Compromisso nº 096/2025 - Emenda Parlamentar nº 263/2025 Deputada Estadual Janaina Riva	1.621.3210000	300.000,00
Termo de Compromisso nº 124/2025 - Emenda Parlamentar nº 177/2025 Deputado Estadual Fabio Tardin	1.621.3210000	500.000,00
Termo de Compromisso nº 122/2025 - Emenda Parlamentar nº 177/2025 Deputado Estadual Fábio Tardin	1.621.3210000	1.000.000,00
Termo de Compromisso nº 062/2025 - Emenda Parlamentar nº 143/2025 Deputado Estadual Max Russi	1.621.3210000	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.300.000,00</b>

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Pluriannual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.